



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº P4127/2024

Chamada Pública nº 01/2024, para Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar para fornecimento de gêneros hortifrutis para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiúna/SP, **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51 - Centro - Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Paulo Kenji Sasaki, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar para fornecimento de gêneros hortifrutis para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão entregar a Documentação para Habilitação e Proposta de Venda**, à Comissão Permanente de Licitações (Setor de Licitações) situado à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro Ibiúna/SP, **no dia 23 de abril de 2024, às 10:00hrs, quando terá início o julgamento das propostas.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar para fornecimento de gêneros hortifrutis para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Item	Produto	Especificação Técnica	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	R\$ unitário	R\$ Total
01	Abóbora Japonesa	Produto in natura, casca deve ser lisa, sem manchas e opaca, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	4.000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
02	Abobrinha Italiana	Produto in natura, casca deve ser lisa, sem manchas e brilhante. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado	Kg	12.000	R\$ 3,43	R\$ 41.160,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

		devidamente higienizados.				
03	Acelga	Produto in natura de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
04	Alface Crespa	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, sem marcas escuras e com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, terra e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	6.000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
05	Batata Inglesa	Produto in natura de primeira qualidade, classe média, bem formada e com coloração própria, a casca deve ser firme, sem manchas escuras, poucos olhos e sem brotos. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, terra e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	25.000	R\$ 3,84	R\$ 96.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

06	Batata Doce Branca (cascaroxa)	Produto in natura, batata doce branca de casca roxa de primeira qualidade, classe média, bem formada e com coloração e odor próprio, a casca deve ser firme, sem manchas escuras, poucos olhos e sem brotos. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, terra e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
07	Beterraba sem folhas	Produto in natura, a casca deve ser uniforme, sem manchas ou rachaduras, com coloração própria e lisa. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	6.000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
08	Brócolis ninja	Produto in natura, os ramos devem estar frescos, firmes e intactas, sem marcas amareladas e com coloração e tamanho uniforme. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de Polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

09	Cebola	Produto in natura, bulbos firmes e casca seca, sem áreas amolecidas, mofadas ou feridas. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00
----	--------	--	----	-------	----------	---------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

10	Cebolinha	Produto in natura, as folhas devem estar bem verdes e viçosas, sem a presença de manchas amareladas ou sinais de deterioração. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	2.000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00
11	Cenoura	Produto in natura, raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior, o ideal é que tenham até 20cm de comprimento e 4cm de diâmetro em média. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	10.000	R\$ 6,17	R\$ 61.700,00
12	Chuchu	Produto in natura, verde, de casca lisa, sem manchas e partes amareladas e opacas. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	4.000	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

13	Couve Manteiga	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, superfície lisa, sem marcas escuras e amareladas, com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
----	-------------------	---	----	-------	----------	--------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

14	Couve-Flor	Produto in natura, os ramos devem estar frescos, firmes e intactas, sem marcas escuras e com coloração e tamanho uniforme. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	6.000	R\$ 6,39	R\$ 38.340,00
15	Escarola Lisa Imperial	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, superfície lisa, sem marcas escuras e amareladas, sem partes murchas, com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
16	Espinafre	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, sem marcas escuras e amareladas, sem partes murchas, com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados. de deterioração. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

17	Mandioca	Produto in natura, casca limpa, sem sinais de terra e fertilização, tamanho uniforme e típico da variedade, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
18	Mandioquinha	Produto in natura, casca firme, de cores características, não deve apresentar sinais de deterioração, ferimentos, manchas escuras e nem soltar líquido pegajoso. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	4.000	R\$ 10,27	R\$ 41.080,00
19	Repolho	Produto in natura, firmes e pesados, com folhas bem fechadas, não deve apresentar manchas escuras e sinais de deterioração, sua cor deve ser viva e brilhante. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 3,09	R\$ 24.720,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

20	Salsinha	Produto in natura, as folhas devem estar bem verdes e viçosas, sem a presença de manchas amareladas ou sinais de deterioração. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
----	----------	--	----	-------	----------	---------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

21	Tomate	Produto in natura, firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos, com aroma agradável, cor viva, lustrosa e brilhante. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	15.000	R\$ 7,27	R\$ 109.050,00
22	Vagem	Produto in natura, tipo 1, nova, fresca, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	1.000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
23	Banana Nanica	Produto in natura, apresentado em pencas com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	20.000	R\$ 4,68	R\$ 93.600,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

24	Pepino Comum	Produto in natura, com a casca lustrosa e brilhante, cor viva e não rugosa. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
25	Ovos	Ovos brancos, tipo médio, com embalagem primária de papelão, resistente ou embalagem de isopor, contendo cada 1 dúzia, envolta de plástico com embalagem secundária de papelão resistente, comportando no máximo 30 dúzias do produto.	Dz	8.000	R\$ 10,80	R\$ 87.200,00
26	Alho Comum	Produto in natura, cabeça redonda e cheia, sem dentes soltos, moles e murchos, a parte exterior deve estar intacta e sem manchas e os dentes graúdos. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	3.000	R\$ 33,67	R\$ 101.010,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE06/2020, com as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ficha nº: 195; Elemento Econômico nº 12.306.2003.2029; Funcional Programática nº 3.3.90.30. Exercício financeiro do ano corrente.

3. PREÇO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.1. Os preços do boletim diário da CEAGESP, Bolsa de Cereais e do Instituto de Economia Agrícola, que correspondem aos produtos no atacado, servirão de referência. Ao preço final serão agregados os custos da embalagem, do transporte, do armazenamento e da distribuição.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante orientações estão contidas no item 5 (ANEXO II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III);

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá enviar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, orientações estão contidas no item 5 (ANEXO II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO IV).

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá enviar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, orientações estão contidas no item 5 (ANEXO II);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

IX - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

X - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;
- c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Diretora de Divisão de Merendas, poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/2021. Podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

4.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4. Qualquer dúvida referente a Chamada Pública deverá ser enviada através do e-mail licitacao@ibiuna.sp.gov.br.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no DOU (Diário Oficial da União).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Todos os itens devem ser ofertados, em valor unitário, correspondente aos seus Preços



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens, constante do subitem 1.1. deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

5.6. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem

1.1. ao longo das entregas ante mencionadas.

5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para enviadas amostras. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo da seguinte profissional: Nutricionista, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na DIVISÃO DE MERENDA, Sito à Rodovia Bunjiro Nakao KM 74,3 - Galpão 01 Bairro Rio de Una – Telefone (15) 3241-1807, Responsável - Maria José Vicente, prontos para distribuição, embalados separadamente em sacolas ou caixas, conforme definido no Projeto Básico (ANEXO I), bem como período e forma de entrega.

8.2. Locais a serem distribuídos pela Divisão de Merenda.

U.	Bairro	Endereços
1	Centro	Avenida Fortunatinho, 204 - Centro
2	Campo Verde	Estrada Municipal, S/N - Campo Verde
3	Campo Verde	Estrada Municipal, S/N - Campo Verde
4	Centro	Rua Wilson do Carmo Falci, S/N - Centro
5	Centro	Rua Benjamin Constant, S/N - Centro
6	Centro	Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro
		Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro
7	Jardim Áurea	Rua São Benedito, S/N - Matadouro
8	Cachoeira	Estrada Municipal Bairro Cachoeira, S/N, km3,5 -Cachoeira
		Estrada da Cachoeira IBN km 23 , S/N - Cachoeira
9	Centro	Rua Treze de Maio, S/N - Centro
10	Figueira	Estrada Municipal da Figueira, S/N- Figueira



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

11	EM Profª Rosana Lima C. Marcicano	Vila Pitico	Rua Joaquim Gabriel Soares, S/N - Vila Pitico
12	EM Criança Feliz - "Profª VitóriaEvany MiguelCordeiro"	Centro	Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - JardimSandraMaria
13	EM Hora Alegre - "Profª OrianeCândida de Paula Silva"	Centro	Rua XV de Novembro, 340 - Centro
14	EM Jonatha Kauê Barbosa Duganieri	Centro	Rua XV de Novembro, 299 - Centro
	EM José Carlos Sena		
15	EM Ubirajara PedrosoDomingues	Rosarial	Estrada Municipal IBN 100 - Rosarial
16	EM Juliana Coelho da SilvaHamada	Rosarial	Rua Miguel Fabiano, S/N - Rosarial
17	EM Benedita CordeiroMedelos	Rio de Una deCima	Estrada Municipal, km 05 - Rio de Una deCima
	EM Alice Vieira deCamargo	Areia Vermelha	Estrada Municipal - Areia Vermelha
18	EM Benedito Luiz Braga	Rio de Una deBaixo	Rua Adão A. Gonçalves, S/N - Rio de Una deBaixo
19	EM Gabriela Cipulo	Ressaca	Rua José Carlos Marcicano, S/N - Ressaca
20	EM Vereador Lourival Correia deAraújo	Ressaca	Rua José Carlos Marcicano, S/N - Ressaca
21	EM Raimundo Vieira Bastos	Colégio	Estrada Municipal Bairro Colégio, S/N - Colégio
22	EM Recanto Feliz "Profª SandraRegina Rodrigues da Silva"	Paruru	Rua Felisbino José Pereira, S/N - Paruru
23	EM Izaura Martinho doNascimento	Paruru	Rua Eupídio Domingues, 5 - Paruru
24	EM Salvador Ferreira de Campos	Piratuba	Estrada Municipal Piratuba - Piratuba
25	EM Profª Yolanda Agostinho deLima	Vista Linda	Rua Indiana, S/N - Portal Vista Linda
26	EM Luiz Gonzaga Soares	Paiol Pequeno	Rodovia Prefeito Quintino de Lima, S/N, km 4,5 - Paiol Pequeno
27	EM Santa Terezinha	Jemima	Rua Projetada, S/N - Jardim Jemima
28	EM Zeni Soares Ramalho	Lageadinho	Estrada Municipal Bairro Lageadinho S/N -Lageadinho



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

29	EM Prof. Calil Rahal Neto	Capim Azedo	Rua Projetada, 620 - Capim Azedo
30	EM João Cardoso de Moraes	Residencial Europa	Rua Europa, S/N - Capim Azedo
	EM Bairro Puris	Puris	Estrada Municipal, S/N, km 05 - Puris
31	EM José Gabriel Machado	Sorocabuçu	Estrada Municipal do Sorocabuçu, S/N - Sorocabuçu
	EM Joaquim Machado de Oliveira	Veravinha	Bairro Veravinha, S/N - Veravinha
32	EM Priscila Dias de Moraes	Sorocabuçu	Rua Amaro Gabriel Vieira, S/N - Sorocabuçu
33	EM Cezira Bolgioni Folena	Capim Azedo	Rua Projetada, S/N - Capim Azedo
34	EM Benedito Antônio Leite	Feita 1	Estrada Municipal, 20 - Feital
	EM Maria Ap ^a Gabriel Cardoso	Tavares	Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N, km5 - Tavares
35	EM Prefeito Seme Issa	Piaí	Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N, km13 - Piaí
36	EM Joana Maria de Góes	Piaí de Cima	Bairro Piaí de Cima, S/N - Piaí de Cima
	EM João José da Silva	Murundu	Bairro Murundu, S/N - Murundu
	EM Angelino Ruivo	José Carreiro	Rodovia Tancredo Neves, S/N, José Carreiro
37	EM Francisco Alves da Silva	Piaí	Rodovia Tancredo Neves, S/N, km 13 - Piaí
38	EM Tereza Falci	Cupim	Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 8 - Cupim
	EM Recanto Primavera	Recanto Primavera	Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 4 - Recanto Primavera
39	EM Maria Benedita Rodrigues	Vargem	Rodovia Julio Dal Fabbro, km 15,5 - Vargem do Salto
	EM Santino Francisco	Saltinho	Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 18 - Saltinho
40	EM Pingo de Gente - Noemio Vieira da Silva	Vargem	Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 13,5 - Vargem do Salto
41	EM Bairro Samano - "José Gabriel Pinto"	Samano	Bairro Samano, S/N - Samano
42	EM Mafalda Dalpra Matusso	Votorantim	Estrada Municipal IBN 454, S/N - Votorantim
43	EM "Prof ^a Márcia Belmiro do Lago"	Sará-Sará	Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 05 - Sará-Sará
44	EM Bairro Morro Grande	Morro Grande	Estr. Municipal Benedito Domingues Vieira, S/N - Morro Grande
	EM Benedito Domingues Vieira		Estr. Municipal Benedito Domingues Vieira, S/N - Morro Grande
45	EM Bairro Manuel Clemente	Manuel Clemente	Rodovia Bunjiro Nakao, km 63 - Manuel Clemente
46	EM Vitor Aislan Ramalho Bispo	Manuel Clemente	Rodovia Bunjiro Nakao, km 63 - Pintos



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

47	EM Guilhermina Paula Domingues	Carmo Messias	Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N - Carmo Messias
	EM João Batista Dias		Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N - Carmo Messias
48	EM Waldomiro Antonio Soares	Vera va	Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 17 - Verava
49	EM Recanto das Flores	Cent ro	Rua Wilson do Carmo Falci, S/N - Centro
50	EM Brincando e Aprendendo - Profª Samara da Luz C. Veronese	Cent ro	Rua José Eugênio Machado - Centro

9. **DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

10. **PAGAMENTO**

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

10.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste edital.

10.5. A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.5.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

10.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

10.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

12.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. cometer fraude fiscal;

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

12.9. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.10. Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

12.11. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

12.12. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.13. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.15. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.16. Também ficam sujeitas às penalidades na forma da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

12.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgado no site da Prefeitura Municipal (www.ibiuna.sp.gov.br) e na forma de mural em local público de ampla circulação, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

13.2. Este edital também poderá ser requerido via *e-mail*, pelo endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores.

13.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

apresentação do contrato ou instrumento congênere.

13.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

13.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

13.8. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13.8.1. Cabe às E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

13.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. Anexo I - Projeto Básico;

13.10.2. Anexo II – Modelo de projeto de venda;

13.10.3. Anexo III - Modelo de declaração de produção própria do beneficiário fornecedor;

13.10.4. Anexo IV - Modelo de declaração de produção própria da organização fornecedora;

13.10.5. Anexo V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

13.10.6. Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho.

13.10.7. Anexo VII - Contrato

Ibiúna, 25 de março 2024.

Paulo Kenji Sasaki
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**ANEXO I- PROJETO
BÁSICO CHAMADA
PÚBLICA nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
P4127/2024**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública para Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar para fornecimento de gêneros hortifrutis para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

1.2 Da descrição, das quantidades e valores estimados.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Item	Produto	Especificação Técnica	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	R\$ unitário	R\$ Total
01	Abóbora Japonesa	Produto in natura, casca deve ser lisa, sem manchas e opaca, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	4.000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
02	Abobrinha Italiana	Produto in natura, casca deve ser lisa, sem manchas e brilhante. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado	Kg	12.000	R\$ 3,43	R\$ 41.160,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

		devidamente higienizados.				
03	Acelga	Produto in natura de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
04	Alface Crespa	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, sem marcas escuras e com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, terra e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	6.000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
05	Batata Inglesa	Produto in natura de primeira qualidade, classe média, bem formada e com coloração própria, a casca deve ser firme, sem manchas escuras, poucos olhos e sem brotos. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, terra e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	25.000	R\$ 3,84	R\$ 96.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

06	Batata Doce Branca (cascaroxa)	Produto in natura, batata doce branca de casca roxa de primeira qualidade, classe média, bem formada e com coloração e odor próprio, a casca deve ser firme, sem manchas escuras, poucos olhos e sem brotos. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, terra e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
07	Beterraba sem folhas	Produto in natura, a casca deve ser uniforme, sem manchas ou rachaduras, com coloração própria e lisa. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	6.000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
08	Brócolis ninja	Produto in natura, os ramos devem estar frescos, firmes e intactas, sem marcas amareladas e com coloração e tamanho uniforme. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de Polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

09	Cebola	Produto in natura, bulbos firmes e casca seca, sem áreas amolecidas, mofadas ou feridas. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00
----	--------	--	----	-------	----------	---------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

10	Cebolinha	Produto in natura, as folhas devem estar bem verdes e viçosas, sem a presença de manchas amareladas ou sinais de deterioração. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	2.000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00
11	Cenoura	Produto in natura, raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior, o ideal é que tenham até 20cm de comprimento e 4cm de diâmetro em média. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	10.000	R\$ 6,17	R\$ 61.700,00
12	Chuchu	Produto in natura, verde, de casca lisa, sem manchas e partes amareladas e opacas. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	4.000	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

13	Couve Manteiga	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, superfície lisa, sem marcas escuras e amareladas, com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
----	----------------	---	----	-------	----------	--------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

14	Couve-Flor	Produto in natura, os ramos devem estar frescos, firmes e intactas, sem marcas escuras e com coloração e tamanho uniforme. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	6.000	R\$ 6,39	R\$ 38.340,00
15	Escarola Lisa Imperial	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, superfície lisa, sem marcas escuras e amareladas, sem partes murchas, com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
16	Espinafre	Produto in natura, as folhas devem estar frescas, firmes e intactas, sem marcas escuras e amareladas, sem partes murchas, com coloração e tamanho uniformes e brilhantes. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e raízes. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados. de deterioração. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

17	Mandioca	Produto in natura, casca limpa, sem sinais de terra e fertilização, tamanho uniforme e típico da variedade, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
18	Mandioquinha	Produto in natura, casca firme, de cores características, não deve apresentar sinais de deterioração, ferimentos, manchas escuras e nem soltar líquido pegajoso. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	4.000	R\$ 10,27	R\$ 41.080,00
19	Repolho	Produto in natura, firmes e pesados, com folhas bem fechadas, não deve apresentar manchas escuras e sinais de deterioração, sua cor deve ser viva e brilhante. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	8.000	R\$ 3,09	R\$ 24.720,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

20	Salsinha	Produto in natura, as folhas devem estar bem verdes e viçosas, sem a presença de manchas amareladas ou sinais de deterioração. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
----	----------	--	----	-------	----------	---------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

21	Tomate	Produto in natura, firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos, com aroma agradável, cor viva, lustrosa e brilhante. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	15.000	R\$ 7,27	R\$ 109.050,00
22	Vagem	Produto in natura, tipo 1, nova, fresca, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	1.000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
23	Banana Nanica	Produto in natura, apresentado em pencas com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	20.000	R\$ 4,68	R\$ 93.600,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

24	Pepino Comum	Produto in natura, com a casca lustrosa e brilhante, cor viva e não rugosa. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
25	Ovos	Ovos brancos, tipo médio, com embalagem primária de papelão, resistente ou embalagem de isopor, contendo cada 1 dúzia, envolta de plástico com embalagem secundária de papelão resistente, comportando no máximo 30 dúzias do produto.	Dz	8.000	R\$ 10,80	R\$ 87.200,00
26	Alho Comum	Produto in natura, cabeça redonda e cheia, sem dentes soltos, moles e murchos, a parte exterior deve estar intacta e sem manchas e os dentes graúdos. Não apresentar enfermidades ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam prejudicar a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçado devidamente higienizados.	Kg	3.000	R\$ 33,67	R\$ 101.010,00

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Os processos e fluxos para aquisição e oferta de alimentos aos estudantes, priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- Alimentação saudável e adequada: usar alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, aos que necessitam de atenção específica devido ao panorama emergencial da crise;
- Educação alimentar e nutricional: fomentar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e de aprendizagem, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Equidade: atender a todos os estudantes beneficiários do programa que estejam em situação de insegurança alimentar, identificados junto aos setores de assistência estudantil;
- Desenvolvimento sustentável: incentiva a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente orgânicos, produzidos pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- Direito à alimentação escolar: garante a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, que necessitem de atenção específica e que se encontram em vulnerabilidade social.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na DIVISÃO DE MERENDA, Sito à Rodovia Bunjiro Nakao KM 74,3 - Galpão 01 Bairro Rio de Una – Telefone (15) 3241-1807, Responsável -MariaJosé Vicente.
- 3.2. O fornecedor poderá apresentar proposta em quantos itens for de seu interesse e possibilidade de entrega.

5. DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL E HORÁRIO

4.1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.3.1. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal** e de **Termo de Recebimento e Aceitabilidade**, emitido em (02) duas vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

441. O Termo de Recebimento deve conter a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

442. O Termo de Recebimento e aceitabilidade poderá, ser dispensado desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

4.3. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

6.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

6.1.4. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.1.4.1. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

6.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas constante do

item 3. deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

6.4. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

6.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

6.6. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa Ficha n.º: 195; Elemento Econômico n.º 12.306.2003.2029; Funcional Programática n.º 3.3.90.30.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinando que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24: I, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Prod uto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma deEntrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articulador a () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. C P F	3. D AP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

5					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/M EC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição */ Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Prod uto	2.Unidade	3.Quantidad e	4.Preço/Unidad e	5.Valor Total por Produto	6.Cronogram ade Entrega dos Produto s
1					



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2						
3						
4						
5						



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data :		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II **(continuação)**

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São
Paulo

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME C		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTORFAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de
participação na Chamada Pública nº 01/2024, processo administrativo nºP4127/2024,
ematendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____.

Assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTORFAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada
Pública nº 01/2024, processo administrativo nº P18874/2022, em atendimento ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____.

Assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
_____, DAP jurídica nº _____
com sede

_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com
a Proposta de
Venda)

_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem
o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP
/ ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Resolução 06/2020 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____.

Assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-SME, da Prefeitura Municipal de Ibiúna, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante

legalNº do RG



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede à Av.....Nº

Bº.....Ibiúna/SP, inscrito no CNPJ sob n.º, representado neste ato

pelo Prefeito Municipal, o Sr., inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de/SP, doravante denominado

CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à

_____, n.º____, em_____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º

_____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º

CPF), ou fornecedor individual (nome e CPF) doravante denominado (a) CONTRATADO

(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o

que consta na Chamada Pública nº 01/2024-SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024- SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 – Fica designado como Gestor deste contrato o servidor

.....Sendo este responsável pelo o recebimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna, sendo o prazo do fornecimento será pelo período de 12 (doze) meses, e ainda respeitando-se o seguinte:

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita toda segunda feira ponto a ponto nas unidades escolares do município de Ibiúna, ou quando o Setor da Merenda necessitar, nos horários e nos dias estabelecidos pelo Responsável pelo Setor da Merenda, em quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024-SME e cronograma de entrega constante do Anexo II do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

5.4 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados pelo controle de qualidade do Município, a contratada deverá efetuar a substituição por outro do mesmo gênero, na mesma quantidade, com um prazo de até 1 (um) dia útil.

5.5 - Caso a substituição não ocorra, será aplicada multa pecuniária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do pedido, que será descontada no próximo pagamento a ser efetuado à contratada. Caso não haja pagamento a ser efetuado à contratada, a mesma deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias aos cofres públicos, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa e consequente execução.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7 - Os gêneros alimentícios devem ser entregues acondicionados em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, (não serão aceitas entregas de alimentos em sacolas plásticas) de até 05 (cinco) quilos para que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos. A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem às unidades escolares em perfeito estado de consumo. Caso os produtos não venham com a qualidade estabelecida neste edital, os mesmos serão notificados a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da comunicação realizada diretamente ao produtor pela merendeira da unidade escolar ou notificação por parte do Responsável pelo Setor da Merenda, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.

5.8 - Os pedidos serão realizados semanalmente ou quando houver necessidade pelo o Setor da Merenda, no qual será enviado o romaneio das entregas com as quantidades e localização das unidades escolares. Os romaneios deverão serem assinados no ato da



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

entrega, posteriormente repassados ao Setor da Merenda para conferência do mesmo. Caso os vencedores do chamamento ser a Associação e/ou Cooperativa, os mesmos ficaram



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

encarregados de distribuir os produtos entre seus agricultores para que realizem as entregas nas unidades escolares.

5.9 Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entregas poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (____), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO

(A) receberá o valor _ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

6.3 - Agricultor individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (____), conforme a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 175 - Funcional Programática nº 12.306.2003.2029- Elemento Econômico nº 3.3.90.30.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA:

9.1 – A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês em que estas ocorreram.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso a CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá esta primeira pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na forma da lei federal nº 14.133/2021, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art.20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, designando o servidor(a) xxxxxxxxxx, responsável pelo Setor da Merenda, como gestor desse contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024-SME, pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pela Lei n.º



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado e prorrogado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação ou através do endereço de e-mail educacao@ibiuna.sp.gov.br referente ao Setor da Merenda Escolar, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 20.1.1 - Por acordo entre as partes;
- 20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 01/2024-SME e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo /CONTRATADO.

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Ibiúna para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiúna, _____ de _____ de 2024.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATADO CONTRATANTE

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS

:1. 2